



REPÚBLICA DE ANGOLA

Compromissos voluntários da República de Angola ao Conselho de Direitos Humanos Período 2018-2020

Compromissos voluntários em conformidade com a resolução 60/251 da Assembleia Geral

Introdução

- a) Em conformidade com o seu processo democrático, a República de Angola decidiu apresentar a sua candidatura ao Conselho de Direitos Humanos para o período 2018-2020 como prova do seu compromisso com a promoção e protecção dos Direitos Humanos.
- b) A República de Angola foi membro fundador do Conselho dos Direitos Humanos, tendo o privilégio de participar nas negociações e aprovação do pacote de construção da entidade e fez parte do Conselho em dois períodos consecutivos, de 2007 a 2013. Desde o fim destes dois períodos no Conselho, a República de Angola permaneceu comprometida com a agenda internacional dos Direitos Humanos, cumprindo com os seus compromissos para o desenvolvimento dos Direitos Humanos em conformidade com as disposições constitucionais que abrangem amplamente os valores e princípios da democracia e das liberdades fundamentais consagrados nos principais instrumentos internacionais.
- c) Nos últimos 15 anos de paz efectiva e estabilidade política, houve uma visível consolidação do processo democrático e do Estado de Direito, que são linhas de atenção do governo.
- d) Portanto, para Angola, a promoção e protecção dos Direitos Humanos e das liberdades fundamentais constituem um elemento essencial nas relações com todos os seus parceiros a nível internacional, regional e sub-regional.



REPÚBLICA DE ANGOLA

Compromissos voluntários da República de Angola ao Conselho de Direitos Humanos Período 2018-2020

- e) O Governo de Angola intensificará os esforços para atingir os seus objectivos de promover o processo democrático e a diversificação da economia com a implementação de reformas políticas e socioeconómicas em curso que visam garantir e consolidar o Estado de Direito e o gozo dos Direitos fundamentais dos seus Cidadãos.

II. Estado de Implementação dos seus Compromissos

A República de Angola envidou esforços em cumprir com os compromissos assumidos no âmbito dos seus dois mandatos consecutivos no Conselho de 2007 a 2013. Estas realizações foram consolidadas através das seguintes medidas:

- a) Aprovação da Constituição em fevereiro de 2010, que garante plenamente os direitos e liberdades individuais e coletivos e proíbe qualquer forma de discriminação direta e indireta. Nos termos artigo nº 3 do artigo 26.º, os Tribunais angolanos devem aplicar directamente os instrumentos jurídicos internacionais, nomeadamente a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e outros Tratados ratificados por Angola.
- b) Está em curso um amplo processo de Reforma do Sector da Justiça, com o objetivo de reforçar os mecanismos legais para melhorar o acesso das pessoas ao Sistema de Justiça e melhorar a legislação nacional, harmonizando-a com os instrumentos jurídicos internacionais em matéria de Direitos Humanos.
- c) Angola reforçou a presença do Provedor da Justiça (Ombudsman) a nível das suas 18 províncias, isto significa a nível de todo o seu território, e integrou os princípios de Direitos Humanos nos currículos nacionais de educação.



REPÚBLICA DE ANGOLA

Compromissos voluntários da República de Angola ao Conselho de Direitos Humanos Período 2018-2020

d) Angola melhorou a sua cooperação com os órgãos e instrumentos de tratados da ONU, assinando e ratificando aos seguintes tratados internacionais no âmbito dos Direitos Humanos:

- Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos da Mulher em África em 2014;
- Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Transnacional Organizado e os seus Protocolos Adicionais, especialmente o Protocolo Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, com especial enfoque na Mulheres e Crianças, e o Protocolo contra o Tráfico de Migrantes por Terra, Mar e Ar (Protocolos de Palermo) em 2013.

Instrumentos Assinados e em Processo de Ratificação

- (a) Protocolo Adicional à Convenção Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, relativo à abolição da Pena de Morte;
- (b) Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial;
- (c) Convenção contra a Tortura e Outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes;
- (d) Protocolo Adicional à Convenção contra a Tortura e Outros tratamentos



REPÚBLICA DE ANGOLA

Compromissos voluntários da República de Angola ao Conselho de Direitos Humanos Período 2018-2020

- cruéis, desumanos ou degradantes;
- (e) Protocolo Adicional à Convenção Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais; e
 - (f) Convenção Internacional para a Protecção Contra o Desaparecimento Forçado e Involuntário.

Cooperação com os Mecanismos Internacionais e Regionais de Direitos Humanos

- (a) Angola melhorou a sua cooperação com o OHCHR, a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, assim como com os mecanismos de Procedimentos Especiais do Conselho de Direitos Humanos. Como resultado, a Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos, a Sra. Navy Pillay visitou Angola em abril de 2013. Em 2016, o Relator Especial da ONU sobre os Direitos Humanos dos Migrantes bem como a Presidente da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos.
- (b) Angola criou o Comité Intersectorial para a Elaboração dos Relatórios Nacionais de Direitos Humanos cujas tarefas incluem fornecer informações sobre como Angola cumpre suas obrigações internacionais no âmbito dos Direitos Humanos.
- (c) Angola realizou em Luanda de 28 de abril à 12 de maio de 2014, a 55^a Sessão Ordinária da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos.



REPÚBLICA DE ANGOLA

Compromissos voluntários da República de Angola ao Conselho de Direitos Humanos Período 2018-2020

III. Compromissos para a Candidatura ao Conselho de Direitos Humanos 2018-2020

1) Continuar com a promoção e proteção dos Direitos Humanos a nível regional e internacional adoptando como medidas as seguintes:

- a) Reforço do diálogo construtivo com os Estados membros do Conselho de Direitos Humanos e os observadores;
- b) Melhorar a cooperação com as organizações não-governamentais como um elemento positivo e importante do diálogo no âmbito do Conselho;
- c) Comprometer-se a implementar as recomendações feitas no mecanismo de Revisão Periódica Universal (UPR), reconhecido como o único mecanismo adequado e universal do Conselho destinado a avaliar a situação dos Direitos Humanos de todos os Estados Membros;
- d) Comprometer-se com a universalidade e indivisibilidade de todos os Direitos Humanos, nomeadamente os direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais, sem deixar de dar a indispensável atenção ao Direito ao Desenvolvimento;
- e) Apoiar os processos regionais e internacionais que visam reforçar o cumprimento dos princípios de Direitos Humanos e das liberdades fundamentais;



REPÚBLICA DE ANGOLA

Compromissos voluntários da República de Angola ao Conselho de Direitos Humanos Período 2018-2020

- f) Assegurar respostas adequadas e eficazes às violações dos Direitos Humanos quando estas ocorrem, sempre orientadas pela universalidade, imparcialidade, objetividade e não discriminação, promovendo o diálogo e a cooperação internacional;
- g) Manter a cooperação do Governo com o OHCHR e a CADHP, assim como com os detentores dos mandatos dos procedimentos especiais das Nações Unidas e regionais e com o Gabinete Coordenador Residente das Nações Unidas, a fim de promover e proteger os Direitos Humanos;
- h) Manter o diálogo com a Sociedade Civil para que possa defender melhor os direitos dos migrantes e contribuir para políticas e práticas relativas aos direitos humanos dos migrantes, a fim de promover um debate público saudável sobre esta questão, uma vez que um ambiente de Direitos Humanos sustentável exige uma vibrante sociedade civil, incluindo sindicatos independentes e uma forte rede de ONGs;
- i) Adotar um Plano Nacional de Direitos Humanos.

2. Ratificação de Tratados de Direitos Humanos das Nações Unidas, como:

- a) Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes e o seu Protocolo Adicional.
- b) Convenções da OIT, incluindo a questão dos trabalhadores migrantes (n.º 97 e 143), a liberdade de associação, o direito de organização e negociação colectiva (n.ºs 87 e 98), trabalhadores domésticos (189) e agências de emprego privadas (181) e considerar a procura de assistência técnica da Organização Internacional do Trabalho para assegurar que a legislação e a prática angolanas estejam em conformidade com essas



REPÚBLICA DE ANGOLA

Compromissos voluntários da República de Angola ao Conselho de Direitos Humanos Período 2018-2020

convenções, no próximo ano.

- c) Convenção Internacional para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (ICERD).

- d) Aderir às Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos, que se aplicam a todas as categorias de prisioneiros, tanto criminosos como presos sob qualquer outro processo não penal, que estabelece padrões mínimos, dos quais, a higiene pessoal, a roupas, a roupas de cama, a alimentação, o exercício físico, o acesso à comunicação com o mundo exterior e os serviços médicos;

- e) Considerar retirar a reserva ao artigo 26º da Convenção de 1951.

3. Avançar nos Direitos Humanos:

Investir no desenvolvimento humano é investir em Direitos Humanos. A este respeito, Angola reconhece que a interligação e a universalidade de todos os Direitos Humanos, sejam eles civis, políticos, econômicos, sociais ou culturais é essencial para o pleno gozo dos direitos. Angola está empenhada em implementar as medidas à seguir:

a) Direito à Educação

Angola reconhece o direito à educação como um direito fundamental. O sistema educacional beneficia-se de uma quantia considerável do Orçamento Nacional do



REPÚBLICA DE ANGOLA

Compromissos voluntários da República de Angola ao Conselho de Direitos Humanos Período 2018-2020

Estado ao longo dos anos com base na premissa de que todas as crianças devem ter acesso ao ensino primário gratuito. Angola está empenhada em apoiar os esforços internacionais para alcançar o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável Nº 4.

Angola adotou uma Estratégia Nacional para a Educação em Direitos Humanos que visa introduzir os Direitos Humanos nos currículos escolares, a fim de ampliar a cultura dos Direitos Humanos em Angola, com o contributo da sociedade civil.

b) Direito à Saúde

Angola está comprometida em expandir e melhorar a prestação de serviços de saúde a todos os nacionais, com especial atenção para os cuidados de saúde materno-infantil, bem como para os mais vulneráveis, nomeadamente pessoas nas zonas rurais, pessoas com deficiência e idosos. Como tal, um primeiro passo vital foi melhorar os sistemas de saneamento básico, assim como a qualidade da água potável nas áreas rurais e outras.

c) Direitos das pessoas com deficiência

O Governo continuará a trabalhar para a efectivação dos direitos das pessoas com deficiência garantidos na Constituição, em particular os direitos relativos ao acesso aos cuidados de saúde, educação e formação necessários para uma vida digna. Após a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e o seu Protocolo Facultativo em Janeiro de 2012, Angola promulgou a Política Nacional para Pessoas com Deficiência, a Estratégia para a Promoção e Protecção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e o Conselho Nacional de Acção Social (CNAS, que integra ao antigo Conselho Nacional para a Protecção das Pessoas com Deficiência – CNAPED que é o órgão multi-



REPÚBLICA DE ANGOLA

Compromissos voluntários da República de Angola ao Conselho de Direitos Humanos Período 2018-2020

setorial responsável pelo monitoramento da implementação das políticas adoptadas.

d) Direito da Criança

Nos últimos anos, foram desenvolvidos muitos programas e planos de ação para ajudar o sistema de ensino a enfrentar o desafio das mudanças em curso. Medidas especiais foram implementadas para promover os direitos das crianças. Angola está empenhada em fortalecer e ampliar uma série de medidas para a promoção e protecção das crianças, de acordo com a Convenção sobre os Direitos da Criança e os seus Protocolos Adicionais, com especial atenção na implementação da Estratégia para a Prevenção e Combate à Violência contra a Criança e universalização do registo de nascimento.

e) Promoção dos Direitos das Mulheres e Combate á Violência Baseada no Género

A Constituição da República de Angola estabelece a igualdade entre homens e mulheres e proíbe todas as formas de discriminação. A legislação nacional foi fortalecida para prevenir todas as formas de violência contra as mulheres. Angola está comprometida em fortalecer o avanço das mulheres através da adopção de legislação e políticas adequadas e eficazes para consolidar a igualdade de oportunidades e a não discriminação na nossa sociedade e prosseguir a paridade do género em domínios-chave como a educação e a saúde.

O Governo de Angola intensificará os esforços para atingir os seus objectivos de promover o processo democrático e a diversificação da economia através de várias reformas políticas e socioeconómicas em curso que visam garantir e consolidar o Estado Democrático e de Direito e o gozo dos direitos fundamentais de todos os angolanos.